



CONDOESTE

**IV TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022, DE 11/03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E A EMPRESA ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 004/2022, de 11/03/2022, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Alexandre Caldara, N.º 48, bairro Centro, fundos, sala, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.786.297/0001-56, neste ato representada por CARLA JANE GAMA DA VITÓRIA, sócia administrativa, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder a alteração na cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços N.º 004/2022, firmado em 11/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 Fica prorrogado em mais 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura, o prazo previsto na cláusula oitava do contrato celebrado entre as partes.

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem.

Colatina/ES, 06 de março de 2026.

CARLA JANE GAMA DA VITÓRIA:13151321763  
Assinado de forma digital por  
CARLA JANE GAMA DA  
VITÓRIA:13151321763  
Dados: 2026.03.06 12:30:55 -03'00'

---

MARCOS GERALDO GUERRA  
Presidente do CONDOESTE

---

CARLA JANE GAMA DA VITÓRIA  
Sócio Administrador ACTUAR

**PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 029 - P, 06 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar a dispensa de licitação nº 005/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao CIM POLO SUL e SAÚDE FÁCIL.**”.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar as empregadas públicas **Sra. Jane Helena Barbosa Duarte**, Supervisora Administrativa do CIM POLO SUL e **Fabiana Tavares Lima Martins**, Coordenadora Assistencial da unidade SAÚDE FÁCIL para atuarem como fiscais da **dispensa de licitação nº 005/2026**, firmado com as empresas **SUPERMERCADOS FONTES LTDA** e **KENNEDY ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, visando atendimento ao CIM POLO SUL e SAÚDE FÁCIL.

**Artigo 2º** - Fica designada ainda a empregada pública **Sra. Vanderleia Galvão Lucas**, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL como suplente para fiscalização da dispensa de licitação nº 005/2026 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios citados no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

**Artigo 4º** - Caberá a empregada pública, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Mimoso do Sul/ES, 06 de março de 2026.

**Gedson Brandão Paulino**  
Presidente do CIM POLO SUL

**Protocolo 1742181**

**Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**

**Aditivo**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022**

**Processo Administrativo nº 040/2022**

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

**Contratada:** ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.297/0001-56.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade aplicada ao setor público.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 106 c/c Artigo107.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Global:** R\$ 58.320,60 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).

**Data de Assinatura:** 06/03/2026.

**Protocolo 1742104**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu**

**Portaria****PORTARIA Nº 022/2026**

**REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 007/2026, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).**

O Presidente do CIM Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a concessão de diárias aos empregados públicos e membros da Diretoria do CIM Guandu, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

**Art. 2º** - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;

**II** - O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesesseis) horas;

**III** - Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas;